DIGITALIZADO
EM: ___/___/___
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 01 / 08 / 88

PROJETO DE LEI Nº 068/88

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Ribeirinho na forma que indica

VEREADOR Ivia Ferrer

LEI Nº 6383 DE 08 / 12 / 88

DIOM Nº _____ DE ___/___/___

68/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6383 DE 08 DE Dezembro DE 1988.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE dezembro DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador Raimundo Lenhares para relator. Em 18/08/88

PROJETO DE LEI Nº 068 /88

A Comissão de Legislação
Em 02/08/1988
Iria Ferrer
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 23/08/1988
Iria Ferrer
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 18/8/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE Agosto DE 1988.

Iria Ferrer
VEREADORA - IRIA FÉRRER

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/08/1988
Iria Ferrer
Presidente

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO (AMPR) É UMA INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CIVIL E FINS NÃO LUCRATIVOS QUE TEM POR OBJETIVO ORGANIZAR E UNIR OS ASSOCIADOS, VISANDO CRIAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA E REIVINDICANDO: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E HABITAÇÃO PARA AQUELA COMUNIDADE.

DESTA FORMA, ACREDITAMOS QUE A PRESENTE PROPOSITURA MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE Agosto DE 1988.

Iria Ferrer
VEREADORA - IRIA FÉRRER

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/8 REGISTRO No. 66556
Data: 23/02/88 Emols. 735,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO

DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Capítulo I

Art. 1º) A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO, identificada pela sigla AMPR, é uma instituição de caráter civil e fins não lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, sediada à Rua Santa Maria nº 187, Parque Ribeirinho, bairro de Bom Jardim.

Art. 2º) A AMPR constituir-se-á a partir da publicação deste Estatuto em Diário Oficial e sua duração será por tempo indeterminado, só / podendo se extinguir por decisão da Assembléia Geral dos associados, ou pelo fato de eles deixarem de se reunir por mais de 7 seis meses consecutivos.

Art. 3º) A Associação tem como objetivos: organizar e unir os associados, visando criar melhores condições de vida e reivindicando os seguintes itens: a) SAÚDE - Implantação de serviços médico-odontológicos; b) EDUCAÇÃO - Implantação e manutenção de escolas para atendimento da população, a nível de Alfabetização de Adultos e do 1º e 2º graus, promoção de cursos, reuniões, encontros e visitas; c) ESPORTE - Implantação de clubè para a prática de esportes; d) HABITAÇÃO - Respeito e garantia de moradia e melhoramento das condições de habitação.

Art. 4º) A AMPR poderá desenvolver suas atividades em conjunto ou em convênio com outras entidades, quer sejam municipais, estaduais ou federais, ou também de caráter privado.

Art. 5º) A Associação terá três categorias de Sócios: Fundadores, Beneméritos e Colaboradores. a) Sócios Fundadores: são aqueles que 7 participaram da Assembléia Geral de Constituição e que assinaram o livro de presença; b) Sócios Beneméritos: são aqueles que contribuirem de modo substancial para o patrimônio da Associação; c) Sócios Colaboradores: são aqueles que forem admitidos / após a constituição da Associação e que contribuirem para aplicação nos seus fins sociais e assistenciais.

nem de

Art. 6º) São deveres dos Sócios: cumprir o Estatuto da Associação; acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral; pagar as / mensalidades estabelecidas pela Diretoria; comparecer às sessões para as quais forem convocados; aceitar os cargos ou encargos que lhes forem atribuídos pela Assembléia Geral, salvo motivo justo.

Art. 7º) São direitos dos Sócios: gozar gratuitamente da Assistência da AMPR, sempre que dela necessitarem; votar e serem votados.

§ Único: Os Sócios que não cumprirem o Estatuto terão as seguintes pena-

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/8 REGISTRO No. 66556
Data: 23/02/88 Emls. 735,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

lidades: advertência, suspensão e eliminação. Fica a critério / da Diretoria ou da Assembléia Geral a aplicação das penalidades.

Art. 8º) O Patrimônio da Associação constituir-se-á de auxílios e subvenções dos poderes públicos, de dotações e doações de entidades / privadas, de legados ou heranças que venham a ser auferidas pela Associação.

§ Único: Todos estes rendimentos serão aplicados no exato cumprimento / das finalidades da Associação e de acordo com o Estatuto.

Capítulo II

Art. 9º) São orgãos da Administração da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO: a Diretoria, a Assembléia Geral e o Conselho / Fiscal.

Art.10º) A Associação será constituída por número ilimitado de sócios, / sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art.11º) A Diretoria da AMPR será composta de nove membros e será assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Esportes e Diretor Educacional e a ela competirá: pugnar pelos interesses da Associação; administrar de modo geral os trabalhos e serviços que forem executados; resolver os assuntos urgentes que dependam da Assembléia Geral e que sejam do interesse da Associação; deliberar quanto à admissão ou demissão de / qualquer sócio; resolver os casos omissos deste Estatuto, de acordo com os interesses da Associação e com as normas legais aplicáveis; convocar a Assembléia Geral quando julgar necessário.

Art.12º) São atribuições do Presidente: representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais; resolver pela Diretoria os casos que sejam atribuídos à mesma, sempre que houver urgência para a resolução; receber auxílios e subvenções / destinadas à Associação, podendo firmar os recibos necessários, sempre com o visto do Tesoureiro; delégar poderes ao Vice-Presidente e ao Tesoureiro para representá-lo em casos de necessidades urgentes e de caráter inadiável; juntamente com o Tesoureiro, fiscalizar o movimento financeiro, móveis e imóveis da Associação.

Art.13º) São atribuições do Vice-Presidente: substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art.14º) São atribuições do Secretário: redigir e ler as atas das reuniões; orientar os debates; secretariar as reuniões da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/8 REGISTRO No.: 66556
Data: 23/02/88 Emol.: 735,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 15º) São atribuições do 2º Secretário: substituir o 1º Secretário / nas suas faltas e impedimentos.

Art. 16º) São atribuições do Tesoureiro: manter o controle administrativo-financeiro da Associação; escriturar nos livros próprios os movimentos de entrada e saída de numerários ou valores transformáveis em moeda nacional, móveis e imóveis; efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, ficando obrigado a prestar as informações solicitadas.

Art. 17º) São atribuições do 2º Tesoureiro: substituir o 1º Tesoureiro / nas suas faltas e impedimentos.

Art. 18º) São atribuições do Diretor Social: promover e executar os programas do serviço social; controlar a assistência médico-odontológica, distribuindo os medicamentos constantes de receituário médico aos associados e seus dependentes; controlar os serviços de distribuição de material escolar aos associados e 7 seus dependentes.

Art. 19º) São atribuições do Diretor de Esportes: promover a prática das diversas modalidades esportivas para os associados e seus dependentes.

Art. 20º) São atribuições do Diretor Educacional: promover e executar os programas de educação para os associados e seus dependentes.

Capítulo III

Art. 21º) O Conselho Fiscal terá três membros efetivos e dois membros suplentes.

§ Único: O Conselho Fiscal só se reunirá duas vezes por ano, ou seja a 28 de junho e a 28 de dezembro, para avaliar, contestar ou aprovar os balancetes financeiros e administrativos, elaborados pelo Tesoureiro com a assessoria do Contador da AMPR.

Art. 22º) Os membros da direção do Conselho Fiscal e os Sócios não respondem pelas obrigações sociais da Associação.

Art. 23º) A Assembléia Geral é o orgão soberano da Associação. Dela fazem parte todos os sócios e tem os seguintes objetivos: eleger de dois em dois anos a nova Diretoria, podendo a Diretoria em exercício se reeleger; apreciar as contas anuais, balanços e relatórios, decidindo sobre os mesmos; deliberar sobre a reforma administrativa, que poderá ser reformada no todo ou em parte; eleger, fora dos períodos normais, os titulares dos cargos vagos da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes; deliberar sobre a dissolução da Associação.

mural de

Art. 24º) No caso de extinção da Associação, por decisão da Assembléia / Geral, o seu patrimônio se reverterá em benefício de uma instituição congênere.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/8 REGISTRO No. 66556
Data: 23/02/88 Emls.: 735,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 25º) A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente nos meses de junho e de dezembro de cada ano, e extraordinariamente em qualquer data, por convocação do Presidente, da Diretoria, ou por dois terços dos sócios através de comunicação por escrito à Diretoria, informando os motivos da convocação.

Art. 26º) Todos os cargos da Administração da AMPR. inclusive os do Conselho Fiscal, serão exercidos gratuitamente, não podendo seus ocupantes receberem qualquer remuneração, seja de que espécie ou título for, e não podendo haver distribuição de lucros ou dividendos aos seus sócios, diretores e membros do Conselho /

Art. 27º) A Associação não terá fins lucrativos e todas as suas operações financeiras terão como objetivo a realização de seus fins sociais e assistenciais.

Art. 28º) O presente Estatuto foi elaborado e formulado pelos fundadores da Associação, que o submeterão à aprovação da autoridade legal competente, após a aceitação pela Assembléia Geral de Constituição.

Art. 29º) A primeira Diretoria da AMPR, eleita na presente data, terá / mandato até o dia 27 de abril de 1988.

Art. 30º) Fica assim constituída a primeira Diretoria: PRESIDENTE - Nereide dos Santos Sousa, brasileira, viúva, doméstica, residente à Rua Santa Maria, 187, Bom Jardim; VICE-PRESIDENTE - Maria Alberto Silva da Costa, brasileira, viúva, doméstica, residente à Rua Santa Maria, 189, Bom Jardim; 1ª SECRETÁRIA - Francisca Felício Luz de Freitas, brasileira, solteira, doméstica, residente à Rua Santa Maria, 340, Bom Jardim; 2ª SECRETÁRIA - Maria Aparecida Gonçalves da Silva, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Luminosa, 216, Bom Jardim; 1º TESOUREIRO - Francisco Gomes da Costa, brasileiro, casado, comerciante, / residente à Rua Santa Maria, 187, Bom Jardim; 2ª TESOUREIRA - Helena Rodrigues Nojosa, ///// brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Santa Maria, 208, Bom Jardim; DIRETORA SOCIAL - Liduina da Silva Alves, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Luminosa nº 216, Bom Jardim; DIRETORA DE ESPORTES - Marta Cordeiro Araújo, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Nereide, 341, Bom Jardim; DIRETORA EDUCACIONAL - Maria Felix Pinheiro Barros, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Gustavo Barroso, 19, Bom Jardim.

nereide

Art. 31º) O primeiro Conselho Fiscal fica assim constituído: MEMBROS EFETIVOS - Francisca Andrade Bezerra, brasileira, casada, doméstica, RG nº 995.884-SSP/CE, residente à Rua Santa Maria, 214, Bom Jardim; Antônio José da Silva, brasileiro, solteiro, escriturário, RG nº 44.649-83 SSP/CE, residente à Avenida Oscar Araripe, 7, Bom Jardim; Alda Helena Pinheiro Barros, brasileira, solteira, doméstica, RG nº 644.649-83 SSP/CE, residente à

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/B REGISTRO Nº 66556
Data: 23/02/86 Emols-$ 735,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Rua Gustavo Barroso, 19, Bom Jardim. MELBROS SUPLENTES - Raimunda Oliveira Menezes, brasileira, casada, doméstica, RG nº 268.337-81 SSP/CE, res.à Rua Santa Maria, 332, Bom Jardim; Teresa Domingos dos Santos, brasileira, casada, doméstica, RG nº 1.071.383-SSP/CE, residente à Rua 1º de Maio, 650, Bonsucesso.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO, realizada às 20 horas do dia 28 de abril de 1986.

Presidente
Nereide dos Santos Sousa
CPF 318.000.093-72

Vice-Presidente
Maria Alberto Silva da Costa
RG nº 1.203.351-SSP/CE

1ª Secretária
Francisca Felício Luz de Freitas
RG nº 579.214-SSP/CE

nereide

2ª Secretária
Maria Aparecida Gonçalves da Silva
CPF 082.481.538-60

1º Tesoureiro
Francisco Gomes da Costa
RG nº 123.351-SSP/CE

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/8 REGISTRO Nº 66556
Data: 23/02/88 Emls.: 735,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Helena Rodrigues Nojosa

2ª Tesoureira
Helena Rodrigues Nojosa
RG nº 904.098-SSP/CE

Liduina da Silva Alves

Diretora Social
Liduina da Silva Alves
RG nº 964.117-85 SSP/CE

Marta Cordeiro Araújo

Diretora de Esportes
Marta Cordeiro Araújo
RG nº 210.552-81 SSP/CE

Maria Felix Pinheiro Barros

Diretora Educacional
Maria Felix Pinheiro Barros
RG nº 1.287.545-SSP/CE

Emilio Gomes Nunes

mercê de

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO — 1 — 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE - C. G. C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. — 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.
12 360 541/0001-00

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 [8] NÃO [X] 02 [6] — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 [0] NÃO [ ] 04 [9] — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. — 0
Nº BÁSICO | Nº ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9			
EXPORTAÇÃO		01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	ENERGIA ELÉTRICA		09 2
IMPORTAÇÃO		03 3	MINERAIS		10 6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11 4
IPI		05 0	ICM		12 2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13 0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14 9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 8
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100.000: X 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: [ ] 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: [ ] 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00 6			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4	EMPRESA PÚBLICA		10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5	FUNDAÇÃO		15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3	ASSOCIAÇÃO	X	16 2
SOC. COOPERATIVA		08 1	AUTARQUIA		17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09 0	ÓRGÃO PÚBLICO		18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: associação civil sem fins lucrativos
12 CÓDIGO: 6 1 1 1 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: SANTA MARIA *
17 NÚMERO: 157
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: DOM JARDIM
20 CEP: 60000 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: Fortaleza
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 13 *
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 3 1 3 0 0 0 0 0 3 | CONTROLE 7 2
26 NOME: MARIA DO [illegible]

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 23 de fevereiro de 1988
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: merivaldo dos Santos Sousa

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000-7 | ANO 88 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
23/02/88
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 23 | MÊS 02 | ANO 88 | 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0805843.

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 0254

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 - Aldeota. Fortaleza - CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO No. 5

DATA DA APRESENTACAO: **23/02/88** ! NÚMERO PROTOCOLAR: **66556**

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: **14:33h., 23/02/88**

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE
Sra. NEREIDE DOS SANTOS SOUZA
Rua Santa Maria, 187
sem fone

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO
registro do estatuto da ASSOCIACAO DO PARQUE RIBEIRINHO

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS
registro e arquivamento somam um total de Cz$ 735,00

PROCURAÇÃO:

Certifico ser o(a) Sr(a). _____, portador de Identidade R.G. nº _____, meu fiel representante perante o cartório acima descrito, para exclusiva finalidade de receber e assinar papéis de recebimento de documentos registrados ou averbados. (Firma deve ser reconhecida)

_____
Outorgante

Nereide dos Santos Sousa
_____
Apresentante

SUBOFICIAL

Declaro haver recebido o documento legalizado aos __/__/__.

Nereide dos Santos Sousa

OBS.: 1. As notificações, por força da Lei, dos registros e averbações, serão obrigatoriamente realizadas no recinto desta serventia.
2. Caso não possa vir pessoalmente para apanhar seu documento legalizado, utilize-se da procuração acima.
3. Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente
4. Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade,CIC, enfim).
5. Não prestamos informações por telefone.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

A Secretaria para Impressão
Em 19/08/88
Presidente

PARECER Nº 49 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 068/88
Dispensado de Impressão e Interticio
Em 19/08/1988
Presidente

A VEREADORA IRIA FÉRRER SUBMETEU À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO NA FORMA QUE INDICA."

TAL ENTIDADE É UMA INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM POR OBJETIVO ORGANIZAR E UNIR SEUS ASSOCIADOS VISANDO CRIAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA E REIVINDICANDO: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E HABITAÇÃO PARA AQUELA COMUNIDADE.

DESTA FORMA, MANIFESTAMO-NOS PELA APROVAÇAO DESTA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSOES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE 08 DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 068/88.

APROVADO EM 26/08/88
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇAO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSOES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE agosto DE 1988.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 304/88

Fortaleza, 31 de agosto de 1.988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Lia Ferrer

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sra.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD: Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta